

Termo de Referência 49/2023

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

49/2023

762400-ESCOLA NAVAL

LUIZ ANTONIO DE JESUS SANTOS JUNIOR

14/11/2023 14:38 (v 14.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

Alienação / Concessão / Permissão

63099.009005/2023-71

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e responsabilidade técnica pelo funcionamento dos elevadores da Escola Naval conforme tabela abaixo:

ELEVADORES - Localização Escola Naval		CATSER	UF	QTD	PREÇO MÉDIO MENSAL UNITÁRIO 01	VALOR MÉDIO MENSAL UNITÁRIO 02	PREÇO MÉDIO MENSAL.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prédio 01 - 1 Elevador - 3 passageiros 210Kg - Comando Infolev	3557	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
2	Prédio do COMCA - Elevador - 5 passageiros - 375 Kg - Comando LCBII	3557	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
3	Prédio CTTE - Elevador 3 passageiros 210Kg- Comando LCB I	3557	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
4	Prédio Biblioteca - Elevador - 4 passageiros. 300 Kg- Comando Tms 50.	3557	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
5	Prédio Refeitório dos Aspirantes - Elevadores - Montagem 300Kg -Comando AS (automático seletivo)	3557	SV	03	R\$300,00 (X 3 SV)	R\$ 250,00 (X 3 SV)	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO ANUAL					R\$ 21.360,00			

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia .

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado de acordo como art. 14, item I, da IN 58/2022 da SEGES, por se tratar de aquisição costumeira de baixa complexidade

2.2 O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, resgate e responsabilidade técnica em plataformas elevatórias conforme especificação neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Todas as atividades do contratado deverão obedecer legislação que defina responsabilidades ecológicas e sustentáveis para sua execução. Para a contratação, são estabelecidas as exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5a edição Ago/2022 com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de plataformas elevatórias, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.3. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.1.4. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

4.1.5. Nas atividades relacionadas com a manutenção de plataformas, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

4.1.6. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.:

- 4.1.6.1. Usar produtos de limpeza e conservação que classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.6.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.6.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.6.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.1.6.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.6.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- 4.1.6.7. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; e
- 4.1.6.8. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. Do Registro de Preço

4.2.1 Não foi utilizado o sistema de registro de preços em virtude da impossibilidade de garantia de preços do objeto, pois o mesmo possui diversos itens em sua composição e composição muito específica, e levando-se em consideração o panorama atual das contratações de tais serviços em um horizonte inflacionário constituído nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. O objeto em referência neste termo será entregue de maneira única, desta forma, os itens componentes do objeto, seguirão critério de padronização. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o objeto deste termo é uma aquisição de baixa complexidade. O serviço a ser contratado se enquadra como parte das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementárias aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, de acordo com o artigo 48 da lei 14.133/21

4.3 Normas Regulamentadoras observadas:

- 4.3.1 ABNT NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores com maquinaria dentro da caixa;
- 4.3.2. ABNT NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.3.3. ABNT NBR 15597 – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 4.3.4. ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- 4.3.5. ABNT NBR 5462– Confiabilidade e manutenibilidade;

4.3.6. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

4.2.7. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

4.3.8. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; e

4.3.9. ABNT ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos; e catálogos do fabricante.

4.3.10. Foi observado o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Marinha do Brasil, o qual não traz observações para o objeto em tela.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.2.1. Serviços de usinagem;

4.4.2.2. Rebobinamento de motores elétricos;

4.4.2.3. Serviços de serralheria; e

4.4.2.4. Execução de “serviços eventuais”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

4.4.3. Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

4.4.4. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços.

4.4.5. A CONTRATADA deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

4.4.6. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.9. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Plano de Manutenção Preventiva.

LEGENDA DE PERIODICIDADE		
MENSALMENTE		M
ANUALMENTE		A
COMPONENTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	M
POLIAS ESTICADORAS	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	M

QUADRO DE COMANDO	Fazer remoção de poeira	M
	Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos	M
	Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção	M
COMPONENTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE
QUADRO DE COMANDO	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos e microprocessadores	M
	Anilhar cabos de comando e alimentador	M
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	M
POLIAS ESTICADORAS	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	M
QUADRO DE COMANDO	Fazer remoção de poeira	M
	Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos	M
	Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção	M
	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos e microprocessadores	M
	Anilhar cabos de comando e alimentador	M
CABINE	Remover o lixo acumulado na extensão das soleiras das cabines	M
	Remover toda poeira das faces externas das portas	M
	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais quando da movimentação da cabine	M
	Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões	M
	Inspecionar excentricidade da polia da cabine	M
	Proceder limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as	M
	Fazer remoção da poeira das grades de ventilação	M
	Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo	M
	Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias	M
	Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	M

CABINE	Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	M
	Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores, iluminação normal e de emergência	M
	Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	M
	Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito	M
	Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabines, quando ao estado geral e fixação	M
	Inspecionar os comandos localizados sobre a cabine	M
CABOS DE AÇO	Limpar e lubrificar	M
	Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tentos	M
	Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação	M
CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e contrapesos	A
CONTRAPESOS	Ajustar a folga excessiva entre as correias deslizantes	M
	Inspecionar excentricidade da polia intermediária	M
	Lubrificar a polia intermediária	M
EIXO SEM FIM	Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade	M
FREIOS	Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruídos, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação	M
	Inspecionar o sistema de frenagem quanto à abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada	M
	Lubrificar o conjunto de freios	M
	Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente	M
	Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo Técnico	A
MOTOR DE CA	Fazer remoção da poeira do motor	M
	Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do Contratante, parâmetros de normalidade	M
PARA-CHOQUES	Inspecionar as espiras do para-choque tipo mola	M

PARA-CHOQUES	Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se houver necessidade	M
	Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio	M
	Inspecionar a integridade do para-choque tipo mola não linear	M
PAVIMENTOS	Fazer remoção de toda poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos	M
	Fazer remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	M
PAVIMENTOS	Proceder limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes	M
	Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico	M
	Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas	M
	Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento da descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 06. do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. nto das cabines em cada um dos pavimentos	M
	Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabines com as de cada pavimento	M
	Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência	M
	Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos pavimentos)	M
	Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário	M
	Limpeza do poço com retirada de detritos	M

6. LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviços deverão ocorrer na Escola Naval, localizada no endereço Av. Alm. Silvio de Noronha, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20021-010.

6.1.2. Início da execução do objeto: 10 dias após assinatura do contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Recursos Humanos

7.1.2. Os profissionais deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

7.1.2.1. Engenheiro Mecânico CBO 2144-05 ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA: e

7.1.2.2. Descrição sumária: “Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.”

7.1.2.3. Registro no CREA;

7.1.2.4. Deverá realizar visitas e apresentar relatórios de manutenção e PMOC, relatar problemas existentes e providências tomadas, devendo auxiliar na coordenação dos trabalhos, referente à parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento.

7.1.2.5. Técnico Eletromecânico de Manutenção de Elevadores CBO 9541-05 ou profissional equivalente:

7.1.2.6. Descrição sumária: “Instalam elevadores, escadas rolantes, portas e portões automáticos, organizando a execução de serviços e preparando locais para instalação dos equipamentos. Realizam manutenção e corretiva em sistemas e equipamentos. Redigem documentos técnicos, orçamentos, relatórios de serviços diários, solicitação de materiais e outros e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente”.

7.1.2.7. Curso Técnico em Mecânica de Elevadores ou equivalente; Mecânico de Manutenção de Máquinas, em Geral CBO ou profissional equivalente:

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.24. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.25. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.26. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Segundo o art. 75, §3o, da lei nº14.133/21, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art75, incisos I e II), devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Fica indispensável a Qualificação técnica e Econômica nos termos do art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.2. Habilitação jurídica

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

8.5.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (DA EMPRESA), expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a licitante tenha executado serviços de manutenção preventiva de equipamentos de transporte vertical de modo a comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade objeto desta licitação.

8.5.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.. Os atestados deverão especificar o tipo de atividade executada, local, natureza, escopo, prazo e outros dados característicos, além do nome e endereço do emissor, de modo a comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens, conforme quantitativo da tabela do subitem (acima):

8.5.4. Esclarece-se que o registro de atestado de capacidade técnico- profissional é efetivado por meio de sua vinculação à Certidão de Acervo Técnico – CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

8.5.5. Conforme o disposto no art. 52 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, a CAT será emitida em nome do profissional. O CREA não emitirá CAT em nome de pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.

8.5.6. Em conformidade com o §4º do art. 64 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, o atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico- profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

8.5.7. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pelos serviços a serem executados na área de Engenharia Mecânica. O responsável deverá possuir vínculo com a empresa licitante, comprovando por intermédio de Contrato, Ficha Funcional, CTPS, etc.

8.5.8. DECLARAÇÃO formal emitida pela licitante de que, quando da assinatura do contrato, disponibilizará os EQUIPAMENTOS, APARELHOS e PESSOAL TÉCNICO adequados à execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

8.5.9. REGISTRO OU CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, regular, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

8.5.10. O(s) atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada em Contrato Social vigente.

8.5.11. Somente serão aceitos atestado(s)/certidão(ões) expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.19. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.21.. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.5.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.360,00

9.1. O valor médio mensal total estimado é de R\$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais) e o custo médio anual total da contratação é de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: Gestão/Unidade: 762400;

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 18/12/2022

III) Subclasse CNAE: 4329-1/03

10.3 O presente processo não se classifica nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL RODRIGUES CAMPINHO

Agente de contratação

LUIZ ANTONIO DE JESUS SANTOS JUNIOR

Equipe de apoio

Despacho: Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 72 da lei no 14.133/21; e da competência a mim delegada pelo inciso III, do art. 2, da portaria 31/EN/2023, aprovo o termo de referência.

ROBERTO RODRIGUES BORGES

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-de-Referencia-OD.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUIZ ANTONIO DE JESUS SANTOS JUNIOR (CPF ***.786.185-**) em 14/11/2023 15:32:44 -



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DANIEL RODRIGUES CAMPINHO (CPF ***.542.337-**) em 14/11/2023 15:41:25 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUIZ ANTONIO DE JESUS SANTOS JUNIOR (CPF ***.786.185-**) em 21/11/2023 09:53:21 -



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ROBERTO RODRIGUES BORGES (CPF ***.413.227-**) em 21/11/2023 11:23:46 -0300

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****